

## **V Concurso de Fotografia Ambiental**

### **REGULAMENTO**

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) torna público a abertura do período de inscrições para o V Concurso de Fotografia Ambiental que essa edição tem como tema: “Integração pessoa e meio ambiente” considerando as profundas alterações sociais causadas pelo período de pandemia, na forma deste regulamento. As inscrições são gratuitas, restritas para residentes em Alagoas e fotografias inéditas tiradas dentro do Estado, no período de janeiro de 2020 a abril de 2021. As premiações acontecerão em duas categorias: Geral, para todos os concorrentes, e Especial, para uma mulher fotógrafa.

#### **Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o V Concurso de Fotografia Ambiental.

Art. 2º - O V Concurso de Fotografia Ambiental é promovido pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), através do setor de Assessoria de Comunicação.

Art. 3º - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

#### **Capítulo 2 - DO TEMA**

Art. 4º - O V Concurso de Fotografia Ambiental contempla o seguinte tema geral: “Integração pessoa e meio ambiente”.

§ 1º - Serão aceitas fotografias que ilustrem os mais diversos tipos de atos e comportamentos sobre a relação de integração das pessoas com o meio ambiente, principalmente considerando a fauna e flora nativas do Brasil com ocorrência para Alagoas, na natureza e/ou áreas antropizadas, feitas no próprio Estado, conforme o que é estabelecido nesse regulamento.

§ 2º - O tema não deve ser utilizado para provocar aglomerações ou outros tipos de situações que coloquem em risco a integridade física de outras pessoas.

§ 3º - Nas fotografias em que há a exploração da imagem/rosto de alguma pessoa o/a autor/a da fotografia assume a responsabilidade em relação ao uso da imagem, devendo apresentar autorização por parte da pessoa fotografada ou carta justificativa, conforme o que prevê esse regulamento.

§ 4º - Fica considerado como fauna e flora para Alagoas: o conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original inclui o território alagoano.

§ 5º Fotografias de situações que configurem tipos de irregularidades que se caracterizem como infração/crime ambiental, dentro do que prevê a legislação, passarão por um comitê de ética para validar a aceitação e/ou possíveis imputações.

#### **Capítulo 3 - DO OBJETIVO**

Art. 5º - O V Concurso de Fotografia Ambiental tem por objetivo, além de evidenciar a beleza e a riqueza da fauna e flora existentes em Alagoas, através das fotografias, incentivar reflexões sobre a relação entre as pessoas e o ambiente em que vivem.



#### **Capítulo 4 - DO PÚBLICO ALVO**

Art. 6º - O concurso é aberto para todas as pessoas residentes em Alagoas, com comprovada residência.

§ 1º - É vedada a participação de funcionários do IMA;

§ 2º - É vedada a participação de pessoas envolvidas diretamente na recepção ou avaliação das fotografias, assim como seus parentes de primeiro grau.

#### **Capítulo 5 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - A inscrição é gratuita e aberta para qualquer pessoa residente em Alagoas.

§ 1º - O concurso é individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

§ 2º - Cada participante só poderá enviar uma fotografia de sua autoria.

§ 3º - As fotografias devem ter sido tiradas entre janeiro de 2020 e abril de 2021.

§ 4º - Só podem concorrer fotografias inéditas, que não tenham sido publicadas ou estejam concorrendo em outras premiações.

§ 5º - Todos os participantes serão avaliados e premiados na categoria geral, homens e mulheres. Entretanto, uma mulher fotógrafa, participante desse concurso, também será premiada na categoria prêmio especial: mulher na fotografia, conforme o resultado da avaliação do trabalho inscrito.

§ 6º - Os prêmios serão únicos para cada vencedor: cada pessoa só poderá ser premiada uma vez.

§ 7º - Cada participante fica encarregado de efetuar a sua inscrição através do endereço eletrônico: <https://doity.com.br/v-concurso-de-fotografia-ambiental>. No momento da inscrição o participante deve preencher as informações solicitadas e enviar em forma de anexo:

- A fotografia;
- Cópia da nota fiscal e do certificado de origem do animal, em caso de fotografia que apresente animal em cativeiro;
- Cópia de um comprovante de residência;
- Cópia de um documento de identificação;
- Autorização de uso de imagem, quando necessário, em caso de apresentar em destaque o rosto de pessoas que não sejam o próprio concorrente e que não saibam que estão sendo fotografadas.
- Carta justificativa, quando necessário, sobre a ausência da autorização do uso de imagem.

§ 8º - A fotografia poderá ser colorida ou em preto e branco e deverá ser enviada em formato digital JPG ou PNG, com 2500x1800px.

§ 9º - No momento da inscrição, entre as informações apresentadas, deverá estar relacionado:

- Nome dado à fotografia;
- Local onde a mesma foi feita;
- Equipamento utilizado.
- Data da fotografia.

§ 10º - A falta de informação ou veracidade quanto a qualquer informação constante do formulário de inscrição implicará automática exclusão do participante do concurso.

§ 11º - Serão aceitos apenas as inscrições e os trabalhos entregues dentro do prazo e das normas de apresentação descritos nesse edital.

§ 12º - Fotografias com pessoas devem ser acompanhadas da autorização do uso de imagem.



### **Capítulo 5 – DAS FOTOGRAFIAS E EQUIPAMENTOS**

Art. 8º - O V Concurso de Fotografia Ambiental está aberto para fotografias feitas em qualquer tipo de equipamento, para avaliação serão considerados os critérios definidos no presente regulamento.

§ 1º - Cada participante deve indicar o tipo de equipamento utilizado para fazer a fotografia.

- É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins na fotografia.
- Ajustes de contraste, brilhos, saturação, nitidez são aceitos.
- Apagar elementos, mudar a composição original, inserir elementos, trocar o fundo, fundir imagens e outros retoques são expressamente proibidos.
- Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas correções ou alterações nas obras ou em qualquer documento.

### **Capítulo 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 9º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Composição;
- Relevância e valor socioambiental.

### **Capítulo 7 – DO JULGAMENTO**

Art. 10º - As fotografias serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por representantes de profissionais da área de fotografia e de trabalho comprovado pela preservação do meio ambiente em Alagoas.

Art. 11º - A comissão julgadora aceitará avaliar todas as fotografias, desde que inéditas. Em caso de dúvidas, haverá investigação.

### **Capítulo 8 – DAS CATEGORIAS**

Art. 12º - A premiação será feita em duas categorias: geral e especial 'Mulher na Fotografia'.

§ 1º - A categoria geral será subdividida em três premiações, sendo elas 1º, 2º e 3º lugares. A categoria especial 'Mulher na Fotografia' terá um único lugar.

§ 2º - Todos os participantes do concurso concorrem na categoria geral;

§ 3º - A fotógrafa premiada na categoria especial, caso seja vencedora, não será premiada em outra categoria, ficando a critério da comissão julgadora reconhecer as fotografias vencedoras das duas categorias.

### **Capítulo 9 – DA PREMIAÇÃO**

Art. 13º - A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá em local e horário que será divulgado através das redes sociais do IMA/AL.

Art. 14º - As pessoas vencedoras serão premiadas da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$ 4.000,00
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00
- Categoria especial: R\$ 3.000,00

§ 1º - O local de divulgação dos resultados e entrega da premiação será divulgado através das redes sociais do IMA/AL.



§ 2º - Os trabalhos mais bem avaliados pela Comissão farão parte de um catálogo específico e serão expostas em local a ser divulgado, através das redes sociais do IMA/AL.

### **Capítulo 9 – DAS DATAS**

Inscrições: 08/03 a ~~08/04~~ 18/04

Validação das inscrições: ~~09 a 15/04~~ 09 a 21/04

Análise das fotos: ~~16/04 a 26/04~~ 22 a 29/04

Confecção dos materiais para premiação: ~~26/04 a 15/05~~ 30/04 a 15/05

Divulgação dos resultados/premiação: ~~20/05~~ 25/05

### **Capítulo 10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15º - Os participantes do V Concurso de Fotografia Ambiental, a partir da inscrição, estarão autorizando o uso de sua imagem e das fotografias inscritas, pelo IMA/AL, para uso na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do evento, sem qualquer ônus para o IMA/AL que deverá sempre informar a autoria da fotografia.

Art. 16º - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem ou carta justificativa, conforme o constante nesse regulamento.

Art. 17º - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotografia de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotografia cujo direito de titularidade seja de terceiros.

Art. 18º - Cada participante é responsável pela inscrição e deverá responder por eventuais utilizações indevidas da foto que enviou, não cabendo ao IMA/AL nenhuma responsabilidade, tampouco indenização, em virtude do envio das fotos, nos termos do Art. 15º.

Art. 19º- O IMA/AL não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 20º- O IMA/AL não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios dos materiais de inscrição provocados antes da sua recepção pela organização do concurso.

Art. 21º- Não serão devolvidos os materiais entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.

Art. 22º- Todo participante deste concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 23º- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Gustavo Lopes Diretor-presidente IMA/AL

Maceió, fevereiro de 2021.